



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Secretaria da Primeira Câmara Cível  
**Endereço Eletrônico:** sec.1camara.civel@tjam.jus.br

## **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 31.10.2022**

Ao(s) trinta e um de outubro de dois mil, vinte e dois, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às oito horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargadora Joana dos Santos Meirelles - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Paulo César Caminha e Lima, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Desembargador Anselmo Chixaro, Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior e da Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Representante do Ministério Público.

Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

### **EM MESA**

Pelo Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Embargos de Declaração Cível nº: 0002410-14.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0003408-79.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, Agravo Interno Cível nº: 0002396-64.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0002392-90.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Embargos de Declaração Cível nº: 0000194-17.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Agravo Interno Cível nº: 0003459-56.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO: Agravo Interno Cível nº: 0006784-73.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0000379-84.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003823-28.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA: Embargos de Declaração Cível nº: 0006983-37.2017.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0007004-13.2017.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

## **JULGAMENTOS**

1) Apelação Cível nº: 0621394-96.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Construtora Capital S/A, Apelado: Condomínio Jardim Paradiso Alamanda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

2) Apelação Cível nº: 0604272-75.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Israel Transportes Comércio e Serviços Ltda. - ME, Apelada: Juci Santos de Freitas, Apelada: Jussara Katiuss Santos de Freitas, Apelado: Derick Santos de Freitas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, conhecer parcialmente do presente recurso, negando provimento à parte conhecida, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

3) Agravo de Instrumento nº: 4008429-02.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Giovanni Cellamare, Agravado: Solinox Eireli - Epp. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo de instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

4) Agravo de Instrumento nº: 4006322-48.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amil Assistência Médica Internacional S.A, Agravado: Kalil Oliveira Jobim, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em consonância com o órgão ministerial, em negar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

5) Agravo de Instrumento nº: 4001522-74.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Flemming Zeemann do Pinho, Agravado: Condomínio do Edifício Residencial Laranjeiras. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para

anular a decisão vergastada e, ao aplicar a Teoria da Causa Madura, rejeitar a exceção de pré-executividade, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

6) Apelação Cível nº: 0607588-67.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Delima Comércio e Navegações LTDA, Apelado: Tecondi - Terminal Para Containers da Margem Direita S/a. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à Apelação Cível, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

7) Apelação Cível nº: 0666847-46.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Itaú Unibanco S/A, Apelado: Adriana Rodrigues da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em conformidade com o Graduado Órgão Ministerial, em negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

8) Apelação Cível nº: 0000104-56.2015.8.04.7801 de Fórum de Urucará/Vara Única de Urucará. Apelante: Banco Itaú Bmg Consignado S.a., Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelado: José Rodrigues dos Santos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em não conhecer do recurso do Itaú BMG Consignado S/A e negar provimento ao recurso do Banco Bradesco S/A, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

9) Apelação Cível nº: 0606138-45.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Dulcilene da Costa Souza, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelada: Dulcilene da Costa Souza, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em parcial consonância com o parecer ministerial, em negar provimento à primeira apelação e dar parcial provimento à segunda, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

10) Apelação Cível nº: 0635939-45.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Antônio Alves da Costa, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar provimento ao apelo a fim de anular a sentença a quo, nos termos do voto que acompanha a presente decisão,

dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

11) Apelação Cível nº: 0621069-87.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Astro Toys Comercial de Brinquedos Ltda, Apelado: Condomínio Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

12) Apelação Cível nº: 0696428-09.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Elen Belchior Ribeiro de Almeida, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0696428-09.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por Maioria de votos, conhecer e dar provimento parcial ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles, Nélia Caminha Jorge e Paulo César Caminha e Lima.

13) Apelação Cível nº: 0617176-25.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: José Chaves dos Santos Rocha, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0617176-25.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por MAIORIA de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles e Nélia Caminha Jorge.

14) Apelação Cível nº: 0625225-89.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Construtora Capital S/A, Apelado: Edinei de Sousa dos Santos, Apelada: Leila de Sousa dos Santos. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0625225-89.2017.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)s Egrégio(a)s Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Paulo César Caminha e Lima.

15) Agravo de Instrumento nº: 4002614-53.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Katia Regina da Costa Santana, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4002614-53.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao

recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Cláudio César Ramalheira Roessing.

16) Agravo de Instrumento nº: 4004786-02.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Oliva Pinto Logística Ltda., Agravado: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4004786-02.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer o recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Cláudio César Ramalheira Roessing.

17) Apelação Cível nº: 0654106-08.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Ivane Camara Brandão Ramos, Apelado: Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0654106-08.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o Ministério Público, não conhecer o recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Cláudio César Ramalheira Roessing.

18) Apelação Cível nº: 0610578-94.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Santa Beatriz Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelado: João Feitoza de Melo Junior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0610578-94.2014.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, conhecer o recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Nélia Caminha Jorge.

19) Apelação Cível nº: 0000182-80.2014.8.04.6800 de Fórum de Santa Izabel do Rio Negro/Vara Única de Santa Izabel do Rio Negro. Apelante: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A), Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0000182-80.2014.8.04.6800, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

20) Agravo de Instrumento nº: 4007778-33.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Editora Globo S.a, Agravante: Maria Lúcia da Motta Gaspar, Agravado: Samel - Serviços de Assistência Médico Hospitalar Ltda, Agravado: Luis Alberto Saldanha Nicolau. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4007778-33.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito conhecido, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Paulo César Caminha e Lima.

21) Apelação Cível nº: 0648009-89.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.a., Apelante: Banco Máxima S/A, Apelado: Associação dos Técnicos de Arrecadação de Tributos Estaduais do Amazonas - Astate. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Paulo César Caminha e Lima.

22) Apelação Cível nº: 0655889-35.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Condomínio Amazonas, Apelado: Ehrp Comércio de Materiais e Serviços de Contrução Eireli (Loja Toca da Pitaya). Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0655889-35.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença de piso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

23) Agravo de Instrumento nº: 4003947-74.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Flextronics da Amazonia Ltda, Agravante: Flextronics Tecnologia do Brasil Ltda., Agravado: Crw Industria e Comercio de Plasticos Ltda., Agravado: Masa Industria de Plasticos da Amazonia Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4003947-74.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

24) Apelação Cível nº: 0639481-37.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Evelyn Souza de Castro, Apelado: Município de Manaus, Apelante: Município de Manaus, Apelada: Evelyn Souza de Castro, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0639481-37.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelo Município de Manaus para dar-lhe provimento e em não conhecer do recurso interposto por Evelyn Souza de Castro. Sala das Sessões, em Manaus, 31 de outubro de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

25) Apelação Cível nº: 0625703-97.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jereide Moreira do Carmo - ME, Apelado: White Martins Gases Industriais do Norte S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0625703-97.2017.8.04.0001, de Manaus/AM, em

que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Paulo César Caminha e Lima.

26) Apelação Cível nº: 0710774-62.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Luis de Paula e Sousa Neto, Apelado: Funcef - Fundação dos Economiários Federais. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0710774-62.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

27) Agravo de Instrumento nº: 4001231-40.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Agravante: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, Agravado: Sywan Peixoto Silva Neo. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Nélia Caminha Jorge.

28) Agravo de Instrumento nº: 4001230-55.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Agravante: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, Agravado: Kairos Construtora Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

29) Apelação Cível nº: 0622839-18.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A, Apelado: Maria Clara Melo Garcez, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0622839-18.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dissonância com o parecer ministerial, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

30) Apelação Cível nº: 0688497-18.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Patricia de Nazaré Crispim da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0688497-18.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que

compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing.

31) Apelação Cível nº: 0621086-94.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Raimundo Nonato Nunes Maia, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0621086-94.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

32) Apelação Cível nº: 0713843-05.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Iracelio Silva de Sena, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0713843-05.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da(s) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

33) Agravo de Instrumento nº: 4005143-79.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravada: Maisa Siqueira de Moraes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4005143-79.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

34) Embargos de Declaração Cível nº: 0002410-14.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Brumed Representações Médicas, Embargado: Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - Unisol. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em dar provimento aos presentes Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada no acórdão no que diz respeito à existência de confissão parcial do crédito perseguido e reformar a sentença, julgando parcialmente procedente o pedido constitutivo de título executivo judicial no valor apontado na confissão de dívida, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Joana dos Santos Meirelles.

35) Agravo Interno Cível nº: 0003408-79.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: O Estado do Amazonas, Procuradoria Ge: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a

unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

36) Agravo Interno Cível nº: 0002396-64.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Lívio Pinto Pereira da Silva, Agravado: Banco Bmg S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a unanimidade, em não conhecer do presente Agravo Interno e aplicar ao recorrente multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

37) Agravo Interno Cível nº: 0002392-90.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Agravante: Clovis Marinho, Agravado: Município de Manaus. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em não conhecer do presente Agravo Interno, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

38) Agravo Interno Cível nº: 0003459-56.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Agravante: Kairos Construtora Ltda, Agravado: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0003459-56.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing.

39) Agravo Interno Cível nº: 0006784-73.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Agravado: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - Implurb, Procuradoria Ge: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível n.º 0006784-73.2021.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

40) Embargos de Declaração Cível nº: 0000379-84.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Marco Aurélio Carmácio, Embargado: Lempar Serviços e Participações S.a., Embargado: Lvm da Amazônia Comércio e Serviços de Peças Limitada, Embargado: Jorge Messias de Almeida Maia. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0000379-84.2022.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara

Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Embargos de Declaração e no mérito CONCEDER PARCIALMENTE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

41) Embargos de Declaração Cível nº: 0003823-28.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Embargante: Mrg - Sociedade de Investimento Ltda., Embargado: Município de Manaus. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHIXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0003823-28.2022.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

42) Embargos de Declaração Cível nº: 0006983-37.2017.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Bradesco Seguros S/A., Embargante: Prudential do Brasil Seguros de Vida S/A, Embargante: IRB - Brasil Resseguros S.A, Embargado: Campo Grande Comercio e Representacoes Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0006983-37.2017.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Lafayette Carneiro Vieira Júnior.

43) Embargos de Declaração Cível nº: 0007004-13.2017.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Ace Seguros Soluções Corporativas S.A, Embargado: Campo Grande Comercio e Representacoes Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0007004-13.2017.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Paulo César Caminha e Lima.

## **VISTA**

44) Apelação Cível nº: 0255117-26.2008.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: J.I. Oliva Pinto & Cia. Ltda, Apelada: Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Motivo: Após a Sustentação Oral proferida pelos patronos de ambas partes, o julgamento foi adiado a pedido de vista da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Nélia Caminha Jorge e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

## **RETIRADOS DE PAUTA**

Pelo Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0634898-04.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0750887-58.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Embargos de Declaração Cível nº: 0000194-17.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

## **ADIADOS**

Pelo Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0604196-12.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Apelação Cível nº: 0611639-48.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara de Família, Apelação Cível nº: 0205918-78.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara de Família.

Pela Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE: Agravo de Instrumento nº: 4006683-65.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4001291-13.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara de Família, Apelação / Remessa Necessária nº: 0615730-16.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0000186-71.2015.8.04.3700 de Fórum de Careiro/Vara Única de Careiro, Apelação Cível nº: 0634676-02.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão.

E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Nelsilene Lima da Silva Gomes  
Secretária

Desª. Joana dos Santos Meirelles  
Presidente